



DOCG

Ano 2023 • Edição 0021

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

Pág. 1

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 471/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 447/2022, para denominar como “**Medalha Agropecuarista Edimar Vieira de Almeida**” a premiação concedida aos participantes e/ou vencedores do Torneio Leiteiro da Festa do Leite e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 3º da Lei Municipal nº 447/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Fica o Município de Campo Grande/RN autorizado a premiar, na forma estabelecida em Decreto do Poder Executivo Municipal, os animais participantes e/ou vencedores do Torneio Leiteiro.

Parágrafo Único: Será denominada como “**Medalha Agropecuarista Edimar Vieira de Almeida**” a premiação concedida aos participantes e/ou vencedores do Torneio Leiteiro.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 472/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Reconhece de utilidade pública Municipal a “**ASSOCIAÇÃO SPORT CG**”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada e reconhecida como de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO SPORT CG**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro jurídico no município de Campo Grande-RN.

Art. 2º - Ficam assegurados a associação descrita o artigo anterior todos os direitos e vantagens da legislação vigente, cujo a finalidade seja a prestação de serviço a coletividade, feita de forma abrangente a todos os seus filiados e sem finalidade de captação de lucros ou caracterização comercial.

Parágrafo Único - A referida associação se enquadra com as exigências legais, embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativa, dentro dos preceitos do insculpidos no artigo 53 do Código Civil.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

I – Substitua os fins constantes em seu Estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias;

II – Alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 473/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Reconhece de utilidade pública a Associação Cultural Transformação de Campo Grande/RN.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de utilidade pública A Associação Cultural TRANSFORMAÇÃO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal



DOCG

Ano 2023 • Edição **0021**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 474/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do exercício corrente, para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento do exercício vigente, no valor total de R\$ 1.249.750,00 (Um milhão, duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais), destinado aos Projetos de MODERNIZAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL-Convênio nº 895573(Min. Dos Esportes); CONST/REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS-Convênio nº 899139(Min. Dos Esportes); CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER-Convênio nº 916367(Min. Dos Esportes); INTERV. DE QUALIFICAÇÃO VIÁRIA NO PERIMETRO URBANO-Convênio nº 922538(Min. Das Cidades). A contrapartida será realizada com recursos próprios do Tesouro Municipal

Códigos	Especificação
Valores	
02.006	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cult. E Lazer
27	Desporto de Lazer
812	Desporto Comunitário
0047	Prog. Vivendo o Esporte e Lazer
1016	CONST/REF. DE QUADRAS POLIESP. COBERTA E/OU
	DESCOBERTA
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
477.500,00	
	Fonte:17000000 – Outras Transferências de Convênios
	ou Instrumentos Congêneres da União

TOTAL DA AÇÃO R\$
477.500,00

Códigos	Especificação
Valores	
02.006	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cult. E Lazer
27	Desporto de Lazer
812	Desporto Comunitário
0047	Prog. Vivendo o Esporte e Lazer
1655	MODERNIZAÇÃO DO ESTADIO DE FUTEBOL
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
238.750,00	
	Fonte:17000000 – Outras Transferências de Convênios
	ou Instrumentos Congêneres da União
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
4.000,00	
	Fonte:15000000 – Recursos não vinculados

Códigos	Especificação
Valores	
02.006	Sec. Mun. de Educação, Esporte, Cult. E Lazer
27	Desporto de Lazer
812	Desporto Comunitário
0047	Prog. Vivendo o Esporte e Lazer
1072	CONST. DE COMPLEXO ESPORTIVO E DE LAZER
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
286.500,00	
	Fonte:17000000 – Outras Transferências de Convênios
	ou Instrumentos Congêneres da União
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
3.000,00	
	Fonte:15000000 – Recursos não vinculados

Códigos	Especificação
Valores	
02.007	Sec. Mun. de Obras, Urbanismo e Serv. Públicos
15	Urbanismo
451	Infra-Estrutura Urbana
0050	Prog. Ordenamento, Infraestrutura Urbana, Rural
1071	INTERV. DE QUALIF. VIÁRIA NO PERIMETRO
URBANO	
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
238.856,00	
	Fonte:17000000 – Outras Transferências de Convênios
	ou Instrumentos Congêneres da União
	Despesa: 44905100-Obras e Instalações R\$
1.144,00	
	Fonte:15000000 – Recursos não vinculados

Art. 2º - Constitui recurso ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, proveniente da transferência de recursos dos convênios firmados no valor de R\$ R\$ 716.250,00 (setecentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais), e anulação de igual valor de dotações do orçamento vigente para cobertura da contrapartida.

Art. 3º - O presente crédito adicional, tem amparo legal no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, sendo os recursos financeiros oriundos do tesouro municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO



DOCG

Ano 2023 • Edição **0021**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

LEI MUNICIPAL Nº 475/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a denominação de vias e logradouros públicos localizadas no Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam Denominadas as vias e logradouros públicos localizadas na Zona Urbana deste Município de Campo Grande/RN, conforme abaixo especificado.

I – **Avenida José Valdecino de Melo**, via pública localizada no Bairro São Pedro, setor 03, partindo do entroncamento da Rua Alba Bezerra dos Santos e terminando nas imediações da entrada do Sítio Ramada.

II – **Rua: Professora Damiana Pires Fernandes**, via pública localizada no Alto de Santana, setor 01, partindo da Rua a ser denominada Travessa Patacões e terminando nas imediações do terreno da Sra. Maria Bezerra Gomes.

III – **Travessa Patacões**, via pública localizada no Bairro Alto de Santana, setor 01, partindo da Rua Giannine Augusto de Albuquerque e Medeiros e terminando nas imediações da Rua a ser denominada Rua Professora Damiana Pires Fernandes.

IV – **Rua Neidinha Pires**, via pública localizada no Bairro Alto de Santana, setor 01, partindo da Rua a ser denominada Travessa Velho Chico Dias e terminando nas imediações do terreno Sr. João Pires.

V – **Travessa Velho Chico Dias**, via pública localizada no Bairro Alto de Santana, setor 01, partindo da Rua Giannine Augusto de Albuquerque e Medeiros e terminando na Rua ser denominada Rua Neidinha Pires.

VI – **Conjunto Maura Pires de Almeida**, conjunto habitacional localizado no Bairro Alto de Santana, setor 01, partindo das imediações da Rua: Giannine Augusto de Albuquerque e Medeiros, englobando as seguintes Ruas: Professora Damiana Pires Fernandes, Neidinha Pires e as Travessas Patacões, Velho Chico Dias, inicialmente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 476/2023

DE 31 DE MAIO DE 2023

Dispõe sobre a desafetação e autorização para o Poder Executivo destinar ao Poder Legislativo imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Desafeta de sua destinação pública atual e fica o Município de Campo Grande-RN autorizado a destinar a Câmara Municipal de Campo Grande-RN a afetação do imóvel, integrante de seu patrimônio, localizado na Rua Epitácio Melo, esquina com a Rua Capitão Gondim, onde funcionava a antiga TELERN.

Parágrafo Único: O imóvel indicado no *caput* deste artigo possui uma área total de 49,68m² (quarenta e nove virgula sessenta e oito metros quadrados), limitando-se ao norte com imóvel pertencente ao Município de Campo Grande-RN e com a Câmara Municipal de Campo Grande-RN, ao sul com a Rua Capitão Gondim e com o Centro Administrativo Vereador Francisco Paulo Nogueira, ao leste com a Rua Epitácio Melo e ao oeste com o Centro Administrativo Vereador Francisco Paulo Nogueira.

Art. 2º - O imóvel afetado será destinado a ampliação da Câmara Municipal de Campo Grande-RN e do Centro Administrativo Vereador Francisco Paulo Nogueira, de modo a interligar-se aos imóveis que sediam o Poder Legislativo de Campo Grande-RN.

Art. 3º - Fica o Município de Campo Grande-RN autorizado a promover todas as medidas e tramites necessários para que seja regulamentada a afetação autorizada nesta lei.

Art. 4º As despesas para construção/ampliação indicadas nesta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento da Câmara Municipal de Campo Grande-RN.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 477/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

EMENTA: Inclui no Calendário Oficial de eventos do município de Campo Grande, o FAZARRAIÁ e dá outras providências

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no calendário oficial do município de Campo Grande/RN o FAZARRAIÁ, a ser realizado, anualmente na sexta-feira do feriado nacional de Corpus Christi.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 091/2023 DE 31 DE MAIO DE 2023

Institui Comissão para atuar em Sindicância.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais; e,

CONSIDERANDO Memorando nº 2023.05.09.011/2023, da Secretaria Municipal de Saúde, dando conta do mau uso dos veículos lotados naquela secretaria por parte dos servidores Marcos Eufrásio de Freitas e Paulo Sandro de Lima Cunha;

CONSIDERANDO a informação de que o servidor Marcos Eufrásio de Freitas ao conduzir o veículo Fiat Argo, no dia 01/05/2023, caiu em um buraco e estourou dois pneus do mesmo;

CONSIDERANDO ainda a informação de que o servidor Paulo Sandro de Lima Cunha também conduzindo o veículo Fiat Argo em viagem à cidade de Natal, percebeu defeitos na caixa de marcha do automóvel e seguiu o percurso até que o carro parasse totalmente.

CONSIDERANDO que o mesmo memorando informa também que o mencionado veículo, após os fatos mencionados, foi diagnosticado pela oficina autorizada como perda total da caixa de marcha, ocasionando um prejuízo significativo ao erário;

CONSIDERANDO que o art. 164 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015 aduz que são deveres do servidor municipal, dentre outras coisas, desempenhar com zelo dedicação, assiduidade, pontualidade, urbanidade e discrição as atribuições de seu cargo ou função (inciso I) e zelar pela conservação do patrimônio público (inciso X);

CONSIDERANDO que o art. 165 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais elenca várias proibições impostas aos servidores públicos, dentre elas a de proceder de forma desidiosa (Art. 165, XIV);

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 159 do referido Estatuto que diz que “a indenização de prejuízo causado ao erário municipal, inclusive autarquias e fundações públicas, na falta de bens que respondam pela indenização, poderá ser feita mediante desconto em parcelas que não excedam a dez por cento da remuneração bruta do servidor”;

CONSIDERANDO o teor do art. 184 da Lei Complementar Municipal nº 008/2015;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância para a apuração de danos ao erário público, supostamente ocasionado pelos servidores Marcos Eufrásio de Freitas e Paulo Sandro de Lima Cunha, motoristas lotados na Secretaria Municipal de Saúde em razão do mau uso do veículo Fiat Argo.

Art. 2º Designar os servidores Damião Alexandre Félix de Oliveira, digitador, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, Matrícula nº 1805940 e Jackson dos Santos Silva, Porteiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, Matrícula nº 1531158, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, instaurada no item anterior, cuja conclusão dos trabalhos deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2015, contados da data de publicação do presente ato, podendo ser prorrogada por igual período, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 3º Fica estabelecida gratificação equivalente a 10% da remuneração dos servidores designados no art. 2º, por cada sessão realizada na Comissão de Processo Administrativo, nos termos do art. 90, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 008/2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/RN, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53002/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021 e Decreto municipal 079/2022 e suas alterações suas atualizações posteriores, para a contratação com M.G.B MARCA PRODUCOES E

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0021**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

EVENTOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº 39.471.755/0001-00, cujo objeto é Locação de Estruturas para o lançamento do "Projeto Festa de Santana 2023" que será realizado dia 02 de junho em praça pública no município de Campo Grande/RN, no valor total de **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 72 da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

CAMPO GRANDE/RN, em, 31 de maio de 2023.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
Prefeitura Municipal de Campo Grande
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

PROCESSO Nº 23053002/2023 EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53002/2023

O Município de Campo Grande/RN, através do seu agente de contratação designado pela portaria 209/2022, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de Estruturas para o lançamento do "Projeto Festa de Santana 2023" que será realizado dia 02 de junho em praça pública no município de Campo Grande/RN.

Contratado.....: M.G.B MARCA PRODUCOES E EVENTOS EIRELI, CNPJ/CPF sob o nº 39.471.755/0001-00.

Valor.....: **R\$ 15.700,00** (quinze mil e setecentos reais).

Fundamento Legal...: Lei 14.133/2021, Art. 75, II, Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, e Decreto municipal 079/2022 e suas atualizações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo agente de contratação e ratificado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) **Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo**, Prefeito Municipal.

CAMPO GRANDE/RN, em 31 de maio de 2023

Ricardo Alexandre Pereira de Azevedo Holanda
Agente de Contratação
Portaria nº 209/2022

**DOCG**Ano 2023 • Edição **0021**

Diário Oficial de Campo Grande

Quarta-feira, 31 de maio de 2023

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO**EXPEDIENTE**

DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**ANTONIA HORTÊNCIA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
E RECURSOS HUMANOS**

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.campogrande.rn.gov.br/diario.php